

Revisão 22/06/23  
*[Handwritten signature]*



APROVADO  
06/06/2023  
Diretor Legislativo  
*[Handwritten signature]*

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEI**  
**PROJETO DE LEI N.º 060/2023**

Esta Comissão de Justiça e Redação de Lei da Casa de Torres Galvão recebeu para apreciação o projeto de Lei tombado nesta Casa sob n.º 060/2023 de autoria do Vereador Raul Silva que determina a obrigatoriedade de comunicação pelos condomínios residenciais, aos órgãos de segurança pública, sobre a ocorrência ou de indícios de violência Contra Mulher, crianças, adolescentes, deficientes ou idosos.

O projeto de Lei em estudos e análise encontra-se perfeito quanto a sua forma e redação, em harmonia com as determinações Constitucionais, não havendo imperfeições no seu texto ou agressão as normas da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno tratando de determinar a obrigatoriedade de comunicação pelos condomínios residenciais, aos órgãos de segurança pública, sobre a ocorrência ou de indícios de violência Contra Mulher, crianças, adolescentes, deficientes ou idosos, sendo esta mais uma ação deste Poder Legislativo na tentativa de combater a violência doméstica.

*Desta forma*, emitimos parecer favorável ao presente projeto de Lei solicitando aos nossos pares a aprovação do mesmo em seu inteiro teor. Este é o parecer do Relator pela aprovação do mesmo.

Plenário Adolfo Pereira, 30 de maio de 2023

*[Handwritten signature]*  
**ANTÔNIO FILGUEIRA GALVÃO FILHO**  
**(CAMELO DO SEGURO)**  
Presidente

*[Handwritten signature]*  
**JOSÉ AUGUSTO DA COSTA**  
Relator

*[Handwritten signature]*  
**MÁRCIO FREIRE**  
Secretário